

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

Em aditamento ao **Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, Serviços de Diagnóstico e Terapia**, referente ao Registro do produto 467023120 Acomodação Apartamento, que firmaram entre si Unimed Regional Maringá – Cooperativa De Trabalho Médico e COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, assinado em 01 de JANEIRO de 2013, fica por mútuo acordo estabelecido o seguinte:

- I. As cláusulas 8.2 e 8.10, parágrafo único da cláusula 4.1 e parágrafo único da alínea G, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Estão cobertos os atendimentos realizados fora da área de abrangência geográfica do contrato (ESTADUAL), nos casos em que comprovadamente caracterizada a situação de urgência ou emergência.

- I. Considera-se **Emergência** os atendimentos definidos como aqueles que implicarem risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o paciente, caracterizada em declaração do médico assistente; considera-se **Urgência** os atendimentos entendidos como resultantes de acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional;
- II. A situação de urgência ou emergência deverá ser atestada pelo médico solicitante no prontuário e na guia da Unimed, sendo que, desde já, a CONTRATANTE fica ciente de que os atendimentos eletivos prestados fora da área de abrangência não estarão cobertos.

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 01 de JANEIRO de 2013.

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
C.N.P.J: 79.114.450/0001-65

RG:
CPF:

UNIMED REGIONAL MARINGÁ
C.N.P.J: 76.767.219/0001-82